



CRCSP

Conselho Regional de Contabilidade do
Estado de São Paulo

Plano Anual de Fiscalização 2025

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL 2025

Definição: O Plano de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico que evidencia a execução das metas e atividades de fiscalização para o ano de 2024 e faz parte das políticas de governança do Sistema CFC/CRCs. Foi aprovado na Sessão Plenária nº. 16/2024 do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, ocorrida em 01/11/2024, que aprovou a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

1. FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CFC/CRCs

A fiscalização do exercício da profissão contábil é exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs). Essa atividade é realizada por fiscais contratados especificamente para essa função.

Os Conselhos de Contabilidade, por meio da sua Fiscalização, têm o dever legal atuar como um mecanismo de proteção da sociedade, em conformidade com os preceitos legais previstos no Art. 2º do Decreto-Lei n.º 9.295/46:

“Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o Art. 1º.”

Assim, compete à Administração dos Conselhos de Contabilidade garantir o cumprimento da função institucional estabelecida em Lei.

Em conformidade com o Art. 10 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e com o Art. 18 da Resolução CFC n.º 1.612/2021 (Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade), compete aos Conselhos Regionais de Contabilidade, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. expedir cédula de identidade para os profissionais e alvará para as organizações contábeis;
- b. examinar reclamações e decidir acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, com relação ao exercício profissional; e
- c. desenvolver ações necessárias à fiscalização do exercício profissional, impedindo e punindo as infrações e representar as autoridades competentes sobre fatos apurados cuja solução não seja de sua alçada.

A atividade de fiscalização tem como objetivo principal valorizar a imagem da profissão contábil, além de proteger os usuários dos serviços de Contabilidade. Para alcançar esse propósito, é essencial conscientizar a classe contábil, tanto individual quanto coletivamente, sobre a importância de valorizar cada um de seus membros. Isso pode ser alcançado por meio de medidas restritivas e coercitivas que sejam justificadas e compatíveis com a dignidade, responsabilidade e respeito aos princípios profissionais. Dessa forma, a autoridade das ações fiscalizatórias será mantida, garantindo que estas resultem em benefícios para a sociedade.

Neste documento, o Setor/Gerência/Departamento de Fiscalização será referido como "setor de fiscalização". Além disso, o Chefe/Coordenador/Gerente do setor de fiscalização será denominado "chefe de fiscalização".

Contudo, para executar essas atividades, os CRCs precisam ter uma estrutura organizacional mínima. A estrutura organizacional do setor de fiscalização deve ser delineada de acordo com os objetivos e estratégias estabelecidos para que seja realizada a fiscalização do exercício profissional de modo eficaz e eficiente e garantir a execução das atividades para o cumprimento do seu papel institucional e precípuo.

A Vice-presidência de Fiscalização é o órgão executivo do CRC que auxilia a Presidência no planejamento, na execução, na avaliação e no controle dos objetivos estabelecidos para a fiscalização.

Responde pela Vice-presidência de Fiscalização, o Conselheiro do Regional eleito para o desempenho dessa função que atua no sentido de superintender, orientar e coordenar os serviços e as atividades da fiscalização.

Para assessorar os trabalhos da Vice-presidência de Fiscalização, o CRC poderá nomear um chefe de fiscalização, que responderá diretamente sobre o setor.

O setor de fiscalização é responsável, exclusivamente, pela atividade fiscalizatória, visando a proteção da sociedade e do interesse público e a valorização da imagem da profissão.

Compete ao chefe de fiscalização assessorar a Vice-presidência de Fiscalização no intuito de garantir o cumprimento do Plano de Trabalho, bem como coordenar os trabalhos técnicos da em todo o estado ou Distrito Federal, controlar e avaliar os resultados alcançados.

Os fiscais e o apoio administrativo estão subordinados ao chefe de fiscalização.

2. PLANO DE TRABALHO ANUAL PREVISTO

Cabe aos CRCs, a cada ano, instituir um conjunto de ações específicas que necessitam ser desenvolvidas e realizadas, além de definir os meios para obtenção dos resultados pretendidos, devendo estar representado dentro do orçamento de forma compatível, de acordo com a sua aplicabilidade. Tendo em vista o Plano de Trabalho, em linhas gerais, ser constituído por programas, projetos e/ou atividades, ações (previstas e realizadas) e metas a serem alcançadas pela administração é premente que o setor de fiscalização, como os demais setores, esteja envolvido no planejamento das atividades.

É essencial para o atendimento ao interesse público, consagrado na nossa constituição, que a fiscalização atue a fim de assegurar o exercício profissional de pessoas qualificadas e habilitadas para qualidade nos serviços prestados. Com o objetivo de melhor orientar os CRCs, a Vice- Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina remete instruções que deverão ser consideradas quando das propostas das ações fiscalizatórias projetadas para o exercício de 2025.

Plano de Trabalho para o exercício de 2025 é definido por áreas, programas, subprogramas, projetos, atividades, ações e metas a serem alcançadas além de definir os meios e recursos orçamentários para obtenção dos resultados pretendidos, devendo estar representado dentro do orçamento de forma compatível, de acordo com a sua aplicabilidade.

Para melhor visualização e compreensão, o Plano de Trabalho da Fiscalização deve estar assim dividido:

1. **Área:** Fiscalização
 - 1.1. é o determinante maior que, regimentalmente, deve nortear o desenvolvimento de todas as atividades propostas pelos Conselhos de Contabilidade: registro, fiscalização, educação continuada. Os programas estarão vinculados a uma dessas três áreas.
2. **Programa:** Fiscalização Ativa / Reativa
 - 2.1. é a linha geral de ação que indica a composição de vários projetos ou atividades segregadas em subprogramas que venham a atender a um mesmo propósito.
 - 2.2. **Subprograma:** Fiscalização do Exercício Profissional.
 - 2.2.1. é uma divisão que visa facilitar a execução e o controle dos programas. É o segmento de um programa.
3. **Projeto:** Descrição de todos os trabalhos específicos a serem realizados no âmbito da Vice-presidência de fiscalização. Descrição de uma ação em todos os seus detalhes técnicos e econômicos.
4. **Atividade** é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa. Envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção dos atos de gestão.

2.1. METAS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CRCs

O CFC estabelece **a média mínima de de 3 (três) procedimentos fiscalizatórios concluídos**, por fiscal, por dia, para que os Conselhos Regionais projetem suas metas e realizem seus trabalhos com a adequada qualidade e segurança.

A meta é uma marca desejável de atingimento dos objetivos estabelecidos pela instituição. As metas são a expressão quantitativa dos objetivos, devendo ser específicas, desafiadoras, realistas, qualificadas e com prazo definido, aceitáveis e consistentes para os que devem atingi- los.

A meta de fiscalização é mensurada por procedimento fiscalizatório e tem pesos distintos conforme o grau de dificuldade do trabalho.

Portanto, com base no seu contexto e na sua estrutura, **é desejável que o CRC estabeleça meta de fiscalização maior que a mínima.**

2.1.1. EQUAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM UTILIZADOS

O CFC estabelece os parâmetros para cálculo da meta, conforme os procedimentos fiscalizatórios concluídos, por fiscal, por dia, conforme demonstrado a seguir:

EQUAÇÃO DE QUANTIDADE MÍNIMA DE PROCEDIMENTOS A SEREM EFETUADOS:

$$(n.^{\circ} \text{ de fiscais}) \times (16 \text{ dias}) \times (11 \text{ meses}) \times (3 \text{ procedimentos/fiscal/dia})$$

Os procedimentos são as atividades fiscalizatórias desenvolvidas por meio da verificação de todos os trabalhos técnicos vinculados ao exercício profissional. Ou seja, para fins de meta, deverá ser calculado com base no número de procedimentos realizados e a serem fiscalizados.

O CRC deverá considerar 16 dias úteis para composição da meta, em decorrência de possíveis trabalhos internos, diligências in loco e treinamentos para capacitação de fiscais.

Para composição da meta, deverão ser adotados 11 meses, em decorrência das férias dos fiscais. No caso de possíveis recessos e datas impeditivas para o pleno desenvolvimento das ações fiscalizatórias, tais como: Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física e Jurídica e Semana do Profissional da Contabilidade.

Os procedimentos da situação cadastral dos executores dos serviços contábeis e os trabalhos técnicos executados em cada uma das atividades realizadas na Entidade por seus responsáveis técnicos serão contados, conforme os pesos determinados por cada procedimento descrito no item 2.2.

2.1.2. ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL

Para a definição de metas, o chefe do setor de fiscalização não deve ser considerado, a não ser que o CRC tenha menos de 2(dois) fiscais em seu quadro de empregados. Neste caso, o chefe será considerado nas metas.

Exemplos:

CRCX1 – 1 (um) fiscal/chefe – Meta com 1 (um) fiscal;

CRCX2 – 1 (um) chefe e 1 (um) fiscal – Meta com 2 (dois) fiscais;

CRCX3 – 1 (um) chefe e 2 (dois) fiscais – Meta com 2 (dois) fiscais;

CRCX4 – 1 (um) chefe e 3 (três) fiscais – Meta com 3 (três) fiscais;

....

CRCX10 – 1 (um) chefe e 9 (nove) fiscais – Meta com 9 (nove) fiscais

O chefe do setor de fiscalização quando profissional da contabilidade com registro ativo poderá realizar procedimentos fiscalizatórios sempre que entender necessário ou quando solicitado pelo presidente do CRC.

A estrutura do Conselho Regional disponibilizada para a área de fiscalização está disposta conforme o quadro abaixo:

GESTÃO CRCSP	
Presidente	João Carlos Castilho Garcia
Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina	Flavia Augusto

ÁREA DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS	
Chefe/Coordenador/Gerente de Fiscalização	Manuel Romão Andrade dos Ramos
Coordenadores	Elaine Constantino Santos; Jaime Vieira dos Santos; Osvaldo Michael Stader; Régis Fernandez Morales; Sergio José Brasil da Silva e Simone G. Bezerra
Fiscais (Contadores)	Adair José Gomes de Souza; Aldacy Santos; André do Nascimento; Aparecida de F. Flausino Raimundo; Benedito Pinto da Cruz Neto; Celino Correia de Oliveira; Celso Luiz de Medeiros; Eriovaldo Ferreira da Silva; Flavio Sergio Gomes da Costa; João Carlos Zipolli; Jorge Tenreiro Pires Madeira; Lucia Aparecida dos Santos Kondo;

	Lucilene Medori Santana; Manoel Missias de Araújo; Marco Antônio dos Santos; Maurício Roberto Aben-Athar Ivo; Roberto Antonio Gerassi; Rogério Ribeiro Forestieri e Silvio Tosinori Akamine	
Fiscais (Técnico em Contabilidade)	Atsuko Okuda Miyano; Carlos Setsuo Tateishi; Gilmar Pires de Godoy e Jair Rodrigues Nunes	
Apoio administrativo	Antonia Pereira Martins F. Lombas; Clea Satiko Kawaguti; Fabio Teixeira; Guilherme Andreas Campos Del Guerra; Israel Maciel Aureliano; Ivete da Silva; Joana D'Arc S.G. Magalhães; Nerisvaldo Jose dos Santos e Rita de Cássia Marques	
Recursos físicos	Notebook Dell Latitude 5420 - i5	39
	Impressora e Scanner Lexmark MX622	2
	Celular Corporativo	10
Veículos de uso exclusivo da Fiscalização	Próprio	-
	Locado	8
1.3 - LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS		
Fiscais lotados na sede	Todos	
Fiscais lotados em Subsedes	Não se aplica	

2.1.2. TABELA DE PROCEDIMENTOS E PESOS

Procedimento fiscalizatório	Peso	Observação	Mensuração
Decore	1	Por declaração (pode ser por meio de ação específica, por mutirão, realizado durante 1 mês em cada semestre; procedimento interno eletrônico). (concluído)	Relatório: análises técnicas
Análise demonstrações de acordo com as NBCs:			
NBCTG 1002	1	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas

NBCTG 1001	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
NBCTG 1000 e NBCTG 26	3	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades desportivas profissionais (ITG 2003)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Órgãos Públicos (NBCTSP)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Cooperativas (ITG 2004)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades sem Fins Lucrativos (ITG 2002)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	Por relatório (procedimentos) de auditoria analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	Por laudo pericial analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Registro (1 profissional/PJ/PF – RAIS/CAGED/CNAE)	1	Por agendamento concluído	Relatório: agendamentos concluídos

Registro (organização contábil/sócios e funcionários/colaboradores)	1	Por agendamento concluído, independente da quantidade de sócios, responsáveis técnicos e colaboradores analisados.	Relatório: agendamentos concluídos
Falta de escrituração (livros obrigatórios)	1	Por agendamento concluído, independente da quantidade de clientes analisados.	Relatório: agendamentos concluídos
Denúncias/Comunicação de irregularidade			
Procedimento fiscalizatório proativo (descritos acima)		Se o assunto da denúncia/comunicação de irregularidade for relativo a procedimentos fiscalizatórios, o peso seguirá a definição destes. (mensuração por agendamento concluído).	Relatório: agendamentos concluídos
Apropriação indébita, crime contra ordem econômica, fraudes e práticas irregulares	3	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Outros assuntos não citados nesta tabela	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Representação			
Procedimento fiscalizatório proativo (descritos acima)		Se o assunto da denúncia/comunicação de irregularidade for relativo a procedimentos fiscalizatórios, o peso seguirá a definição destes. (mensuração por agendamento concluído).	Relatório: agendamentos concluídos
Apropriação indébita, crime contra ordem econômica, fraudes e práticas irregulares	3	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Outros assuntos não citados nesta tabela	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos

2.3. QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS E ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

A quantidade de procedimentos fiscalizatórios de caráter proativo serão realizadas na capital (e região metropolitana) e no interior de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho da Vice- Presidência de Fiscalização dos CRCs. O percentual direcionado para “capital” e “interior” será definido pelo CRC.

O CRC deverá revisitar o planejamento de fiscalização, com o intuito de verificar se todos os profissionais e organizações contábeis na sua jurisdição, foram fiscalizados dentro de uma periodicidade não superior a 5 anos.

2.3.1. CIDADES A SEREM FISCALIZADAS

PLANO DE DILIGÊNCIAS 2025	PREVISTOS / ANO	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO			
		DL	PERÍODO FISCAL	DL	PERÍODO FISCAL	DL	PERÍODO FISCAL	DL	PERÍODO FISCAL	DL	PERÍODO FISCAL	DL	PERÍODO FISCAL	DL	PERÍODO FISCAL	DL	PERÍODO FISCAL	DL	PERÍODO FISCAL	DL	PERÍODO FISCAL	DL	PERÍODO FISCAL	DL	PERÍODO FISCAL		
ARACATUBA	3	○	-	●	2ª Sem.	○	-	○	-	○	-	●	3ª Sem.	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
ARARAQUARA	3	○	-	○	-	●	3ª Sem.	○	-	○	-	●	4ª Sem.	○	-	○	-	●	1ª Sem.	○	-	○	-	○	-	○	-
BAURURU	3	○	-	●	3ª Sem.	○	-	○	-	○	-	●	2ª Sem.	○	-	○	-	○	-	○	-	●	1ª Sem.	○	-	○	-
CAMPINAS	3	○	-	○	-	●	2ª Sem.	○	-	○	-	○	-	●	4ª Sem.	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	●	2ª Sem.
MARILIA	3	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
PRESIDENTE PRUDENTE	3	○	-	●	2ª Sem.	○	-	○	-	○	-	○	-	●	3ª Sem.	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
RIBEIRÃO PRETO	3	○	-	○	-	●	4ª Sem.	○	-	○	-	○	-	○	-	●	1ª Sem.	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3	●	3ª Sem.	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
SOROCABA	3	●	3ª Sem.	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
Subtotal - INTERIOR	30	2		3		3		0		4		4		2		2		3		3		3		3		1	
ZONA NORTE	4	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
ZONA SUL	4	●	3ª Sem.	○	-	●	4ª Sem.	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
ZONA LESTE	4	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
ZONA OESTE	4	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
CENTRO	4	●	2ª Sem.	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
ABC	2	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
BAIXADA SANTISTA	2	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
OSASCO	2	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
GUARULHOS	2	●	3ª Sem.	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-	○	-
Subtotal - CAPITAL	28	3		2		2		2		3		1		3		3		2		2		2		2		3	

2.4. PROJETOS

Feitas as considerações referentes à meta, faz-se necessário explicitar, de forma justificada, o estabelecimento de uma quantidade padrão mínima para ser observada pelo Regional por ocasião dos trabalhos.

São considerados Projetos Básicos a serem estabelecidos no Plano de Trabalho da Vice-presidência de Fiscalização dos CRCs:

2.4.1. PROJETO 2001

- a. Fiscalização das Organizações Contábeis e Profissional Liberal
 - I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
 - II. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos profissionais que trabalham em Organização Contábil e os seus responsáveis técnicos, bem como os profissionais liberais.
 - IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos.
 - V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Serviços de auditoria.
 - ✓ Serviços de perícia.
 - VI. Fiscalizações de caráter reativo - As fiscalizações demandadas pela sociedade a respeito do exercício de profissionais e organizações contábeis, ou seja, a apuração de denúncias/representações/comunicações de irregularidades recebidas e admitidas também fará parte da meta. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 40% das denúncias/representações/comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seu processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20

Observação: o percentual de apuração das denúncias/RP/CI, poderá ser alterado pelo CRC, de acordo com o número de fiscal existente para o cumprimento da meta, porém não inferior ao percentual mínimo de 40%.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ORÇAMENTO 2025

PROJETO 2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

Metas de Procedimentos Fiscalizatórios

Meta Geral

Número de Fiscais (a)	Dias de trabalho (b)	Meses (c)	Média de procedimentos fiscalizatórios dia (d)	Resultado (a)x(b)x(c)x(d)	Meta Projeto 2001	Meta Projeto 2002
20	16	11	3	10560	9912	648

Distribuição de Fiscalizações Proativas

Procedimentos Fiscalizatórios	Peso	Percentual de distribuição	Estimativa de Análises Por Peso de cada procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana	Interior
					60%	40%
Decores (por declaração)	1	15%	1500	1500	900	600
Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs	1	9%	910	910	546	364
NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações)	1	-	Dispensa CFC, concentrado em NBCs (Peso 1)	-	-	-
NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações)	2	-	Dispensa CFC, concentrado em NBCs (Peso 1)	-	-	-
NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações)	3	-	Dispensa CFC, concentrado em NBCs (Peso 1)	-	-	-
Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	0%	5	15	3	2
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	12%	400	1200	240	160
Registro (1 profissional/PJ/PF – RAIS/CAGED/CNAE) (por agendamento)	1	32%	3137	3137	1882	1255
Registro (organização contábil/sócios e funcionários) (por agendamento)	1	31%	3050	3050	1830	1220
Falta de escrituração (livros obrigatórios) (por cliente)	1	1%	100	100	60	40
Total das diligências		100%	9102	9912	5461	3641

***IMPORTANTE:** não é necessário que o CRC discrimine a quantidade de análises de demonstrações contábeis com precisão baseadas nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG 26, NBC TG 1000, NBC TG 1001 e NBC TG 1002). Poderá evidenciar o total de procedimentos estimados para análise de demonstrações contábeis de acordo com as NBCs e este terá peso 1.

2.4.2. PROJETO 2002

b. Fiscalização das Organizações Não Contábeis

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização dos produtos gerados pelo exercício profissional prestado à Organização Não Contábil:
 - ✓ Contabilidade – análise da escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - ✓ Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho) – análise dos trabalhos realizados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da organização e preparadores das demonstrações contábeis.

Ressalta-se que para distribuição da quantidade de fiscalizações de Organizações Não Contábeis (de Grande, de Médio e de Pequeno Porte), o CRC, com base no contexto e na estrutura da Unidade Federativa, considerará as seguintes:

- a. Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais (NBCTG 1000, 1001 e 1002 e NBCTG 26);
- b. Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002).
- c. Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário).
- d. Cooperativas (ITG 2004).
- e. Entidades Desportivas (ITG 2003).
- f. Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001).

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ORÇAMENTO 2025

PROJETO 2002 - FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS

Metas de Procedimentos Fiscalizatórios

Meta Geral

Número de Fiscais (a)	Dias de trabalho (b)	Meses (c)	Média de procedimentos fiscalizatórios dia (d)	Resultado (a)x(b)x(c)x(d)	Meta Projeto 2001	Meta Projeto 2002
20	16	11	3	10560	9912	648

Distribuição de Fiscalizações Proativas

Procedimentos Fiscalizatórios	Peso	Percentual de distribuição	Estimativa de Análises Por Peso de cada procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana		Interior
					60%	40%	
Fiscalização das Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs	1	14%	90	90	54	36	
NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações)	1	-	Dispensa CFC, concentrado em NBCs (Peso 1)	-	-	-	
NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações)	2	-	Dispensa CFC, concentrado em NBCs (Peso 1)	-	-	-	
NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações)	3	-	Dispensa CFC, concentrado em NBCs (Peso 1)	-	-	-	
Entidades desportivas profissionais (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2003)	2	5%	15	30	9	6	
Órgãos Públicos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - NBCTSP)	2	1%	2	4	1	1	
Entidade Fechada de Previdência Complementar (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2001)	2	1%	2	4	1	1	
Cooperativas (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2004)	2	6%	20	40	12	8	
Entidades sem Fins Lucrativos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2002)	2	12%	40	80	24	16	
Registro de RT de Organização não contábil (profissional/Organização Contábil) (por agendamento)	1	62%	400	400	240	160	
Total das diligências		100%	569	648	341	228	

***IMPORTANTE:** neste projeto é necessário que o CRC discrimine a quantidade de análises de demonstrações contábeis com precisão, pois, são NBCs específicas por setor de atuação, de:

- ✓ Entidades desportivas profissionais (ITG 2003)
- ✓ Órgãos Públicos (NBCTSP)
- ✓ Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001)
- ✓ Cooperativas (ITG 2004).
- ✓ Entidades sem Fins Lucrativos (ITG 2002)

2.5. CRITÉRIOS GERAIS

Orienta-se ao Conselho Regional que ao efetuar a distribuição da quantidade de fiscalizações, avalie os seguintes critérios:

- a. Realidade do mercado de trabalho local:** O mercado pode ter uma maior concentração de órgãos públicos, bem como de pequenas, médias e grandes empresas que possuem contabilidade própria ou terceirizam suas atividades para organizações contábeis. O CRC deverá avaliar se o mercado da região é predominantemente composto por profissionais que atuam na área pública ou privada, independentemente do porte ou do ramo de atividade das empresas, entre outras características.
- b. Diretriz política de atuação da gestão:** A gestão do CRC pode determinar que a fiscalização foque em áreas específicas, como, por exemplo: avaliar a qualidade das demonstrações contábeis de prefeituras municipais, intensificar a fiscalização das demonstrações contábeis de empresas privadas da região, verificar se os profissionais estão cumprindo a NBC PG 12, ou, ainda, estimular a fiscalização de profissionais que atuam nas áreas de auditoria e perícia, entre outras.
- c. Profissionais e organizações contábeis não fiscalizados e reincidência dos autuados:** A atuação do CRC deve ser abrangente e orientada para garantir a proteção da sociedade. Assim, o Conselho deve considerar a necessidade de examinar os profissionais que ainda não foram fiscalizados, aqueles que possuem reincidência em processos fiscalizatórios, além dos profissionais com registros suspensos ou baixados, verificando se continuam a prestar serviços contábeis.
- d. Eficácia do cumprimento do planejamento:** O CRC deve elaborar um plano exequível, levando em conta os recursos financeiros e de pessoal disponíveis para os projetos de fiscalização. Isso inclui despesas com diárias, combustíveis, correspondências, número de fiscais, entre outros aspectos.
- e. Intensificação de parcerias por meio de acordos de cooperação técnica:** O CRC deve fortalecer parcerias com outros órgãos de fiscalização e controle, como Tribunais de Contas, Ministérios Públicos (promotorias de fundações e de crimes contra a ordem econômica e tributária), Corregedorias dos Tribunais de Contas, Secretarias de Fazenda e Finanças, Juntas Comerciais, entre outros. Essas parcerias visam mitigar os riscos da atividade profissional, coibir o exercício ilegal da profissão e/ou a participação de profissionais da contabilidade em crimes contra a ordem econômica, financeira e tributária, além de fraudes e corrupção.

3. PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

3.1. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

Acesso às informações em sua base cadastral relativa às empresas de atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária e serviços de escritório e apoio administrativo cadastradas.

3.2. SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEFAZ/SP

Consiste no envio de dados cadastrais atualizados e acesso às informações em sua base cadastral relativas à responsabilidade técnica de profissionais da contabilidade.

4. AÇÕES DE COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL

4.1. Canais digitais para apuração das irregularidades reportadas.

4.2. Equipe técnica de escritórios contábeis, empresas em geral, entidades e órgãos públicos.

4.3. Laudo Pericial.

5. AÇÕES EDUCATIVAS COMO FORMA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

5.1. Circuito Estadual de Palestras Técnicas.

6. ORÇAMENTO DESTINADO À FISCALIZAÇÃO

CRCSP	
Gastos com Veículos – fiscalização in loco	R\$ 37.363,64
Diárias – Funcionários	R\$ 123.750,00
Diárias – Conselheiros	R\$ 34.650,00
Salários e Encargos dos Fiscais e Auxiliares	R\$ 10.222.614,00
Manutenção dos Veículos	R\$ 2.000,00
Renovação ou Aluguel da Frota	R\$ 285.297,60
Serviços de Correspondência	R\$ 226.800,00
Outras Despesas *	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 10.980.475,24
Percentual do Orçamento do CRCSP	10,48%

* Locação de impressoras; Impressões e Cópias; Auxílio Representação; Despesas miúdas; Publicações.